



Aviso de

DISPENSA PRESENCIAL

Nº 7/2026-130301 – FMAS

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) quilogramas de peixe Tambaqui (fresco) In Natura, objetivando a distribuição gratuito no município de Dom Eliseu/PA, no período alusivo à comemoração da "Semana Santa", a fim de atender a realização dos programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e de seus núcleos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). Fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.108,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/03/2026 às 08:00h

Até 18/03/2026 às 13:00h

ABERTURA DE PROPOSTAS

19/03/2026 às 10:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM



**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 7/2026-130301 – FMAS
(Processo Administrativo N.º 01003001/26/)**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da sua Comissão de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inc. II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 097/2024-GP, de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Período de recebimento de propostas: 16/03/2026 à 18/03/2026

Link's para download do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.domeliseu.pa.gov.br/, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.tcm.pa.gov.br/

Local: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (sala de licitação/contratos) – Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, Centro, Dom Eliseu/PA;

Horário de protocolo: 08:00 às 13:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) quilogramas de peixe Tambaqui (fresco) In Natura**, objetivando a distribuição no município de Dom Eliseu/PA, no período alusivo à comemoração da "Semana Santa", a fim de atender a realização dos programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e de seus núcleos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). Fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor estimado total do produto
01	PEIXE IN NATURA - FRESCO - TIPO TAMBAQUI - INTEIRO	4.400	QUILOGRAMA	R\$ 14,57	R\$ 64.108,00

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Retirada do Edital:

2.1.1. OBSERVAÇÃO 1: O Edital poderá ser retirado por qualquer civil que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente



que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.

2.2 – Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão de Contratação**, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, Dom Eliseu/PA, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação e/ou de forma eletrônica, através de solicitação no e-mail licita@domeliseu.pa.gov.br, e ainda, retirada livre no mural de licitações do TCM/PA, bem como no site oficial do município: <https://domeliseu.pa.gov.br/>.

2.3 – Para os interessados em adquirir o formulário da planilha em Excel para Pessoa Jurídica é necessário que seja informado o CNPJ da empresa ao Agente de contratação para efeito de pré-cadastro, esta solicitação poderá ser encaminhada via e-mail - licita@domeliseu.pa.gov.br, ou no ato da retirada, junto a sede da Prefeitura, mediante o fornecimento de mídia removível (*pendrive, hd externo*);

2.4 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.4.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (sala de licitação/contratos) – Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, Dom Eliseu/PA;

2.4.2 – No dia 08 de abril de 2025, às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, organizados cronologicamente, conforme (**anexo I e anexo II**).

2.4.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.3.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.4.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, em qualquer tempo antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, Dom Eliseu/PA), ou via endereço eletrônico: licita@domeliseu.pa.gov.br.

2.4.8 – Não será conhecido esclarecimentos interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do licitante, seja como cidadão ou licitante.

3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa Presencial se dará com o protocolo de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, encaminhará, exclusivamente por meio do de protocolo presencial junto ao departamento de licitação a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo* e demais anexos vinculados a este aviso, assumindo o proponente o compromisso de nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. A proposta deverá estar em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, devidamente assinada, com todas as especificações descritas neste edital, no Anexo II;

3.7. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar a cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos (RG, CNH, passaporte ou equivalente) do outorgado;

3.8. O preço unitário e total dos itens, conforme Anexo II, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as eventuais despesas, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos itens contratados;

3.9. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

3.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital, na legislação vigente e seus anexos.

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.13.1. que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.13.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

3.13.3. que está ciente e concorda com as regras e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.13.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.13.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.13.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor de idade, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. Classificadas as propostas, de acordo com anexo II, o Agente dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes cuja documentação já tenha sido protocolada, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

4.2. O Agente convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

4.4. Da participação das MPE's. Encerrada a etapa de lances, o Agente identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% (no caso de divisão de cota) será observado o seguinte:

4.4.1.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

4.4.1.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.4.1.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do Agente.

4.4.1.4. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



4.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Agente poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.6. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação da proposta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A fim de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas referente a proposta.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação direta ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3. O descumprimento do item 6.2. implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo necessidade envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integralidade do documento.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, prorrogável conforme previsão nos termos da Lei Nº 14.133/2021.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa Presencial ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Nº 14.133/2021:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas Portal de Transparência municipal, Mural de licitações do TCM-PA, diários oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Nº 14.133/2021.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



- 9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.11.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 9.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente).

Dom Eliseu – PA, 16 de março de 2026.

ALEX FERREIRA SOUZA

Agente de Contratação
Portaria nº 008/2026-GP





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL N.º 7/2026-130301-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01003001/26/

1 Declarações:

- 1.1. Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 1.3. Que está ciente e concorda com as regras e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2 Habilitação jurídica:

- 2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- 3.4 Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual;



- 3.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão).





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA PRESENCIAL N.º 7/2026-130301-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01003001/26/

À
 Comissão de Contratação
 Prefeitura Municipal de Dom Eliseu / PA
 Referência: Dispensa Presencial N.º **7/2026-130301-FMAS**

Prezado Sr. Agente de Contratação,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a entrega dos serviços/produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	QUILOGRAMA	R\$ XXXXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXX REAIS E XXXXXXXXX CENTAVOS					
TOTAL GLOBAL: R\$ XXXXXXXXXXXX					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Dispensa Eletrônica.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para esta Administração.

e) A validade da proposta é de XX (XXXXX) dias corridos, contados da data de realização do certame.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos.

Atenciosamente,

Data, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
 CPF E RG NOME DA EMPRESA



ANEXO III
DISPENSA PRESENCIAL N.º 7/2026-130301-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01003001/26/
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) quilogramas de peixe Tambaqui (fresco) In Natura, objetivando a distribuição gratuita no município de Dom Eliseu/PA, no período alusivo à comemoração da “Semana Santa”, a fim de atender a realização dos programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e de seus núcleos – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021 – artigo 75, inciso II e artigo 182; Decreto Nº 097/2024-GP, de 29 de janeiro de 2024.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de peixes in natura – tipo tambaqui – inteiro destina-se a ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no período da “Semana Santa”, visando atender e garantir as famílias de baixa renda que são acompanhadas por seus programas e serviços.

4.2. Essa iniciativa visa proporcionar e garantir a segurança alimentar aos beneficiários dos programas de assistência social do município.

4.3. A contratação acima mencionada, se dá em razão da necessidade da aquisição para que seja realizada a distribuição gratuita de peixes para a população domeliseuense atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. Considerando que o consumo de peixes durante a Semana Santa é uma tradição religiosa importante para muitos povos, e a distribuição gratuita de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



peixes fresco permite que pessoas em situações de vulnerabilidade social possam participar dessa tradição. Além disso, ao comprar o peixe diretamente dos piscicultores locais, a distribuição gratuita pode ajudar e estimular a economia local do nosso município.

4.4. Assim, considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a **Lei nº. 14.133/21**, em seu **artigo 75, inciso II**, trata da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.5. Aduz ainda o **artigo 182 da Lei nº. 14.133/21**, que:

Art. 182. O Poder Executivo atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha substituí-lo, os valores fixados por esta lei, os quais serão divulgados no PNCCO.

4.6. Desta forma, a legislação vigente permite que o Poder Executivo atualize o valor estabelecido no **artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21**. E de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) no ano de 2026** os valores de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras são de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

4.7. Pelo exposto, com vista a realização e distribuição gratuita de peixes in natura – fresco – tambaqui – inteiro, a Secretaria Municipal de Assistência Social, requer justificadamente, com extrema urgência, a contratação direta do objeto do presente documento, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL**, considerando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, na qual a empresa escolhida venha suprir a necessidade desta secretaria e do município de Dom Eliseu/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DO ITEM CONTRATADO

5.1. A definição do quantitativo do item contratado foi baseada nos registros atualizados da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o município de Dom Eliseu/PA um número bastante expressivo de famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social, conforme alguns dados registrados nos CRAS (Liberdade, Vila Ligação, Eldorado e Vila bela Vista), Cadastro Único e demais programas sociais existentes.

5.2. Salienta-se ainda que o quantitativo também foi projetado com base na demanda histórica de distribuições realizadas em anos anteriores, ajustando para incluir novas famílias cadastradas nos últimos períodos. Incluindo uma margem de segurança para anteder as famílias vulneráveis que possam se cadastras emergencialmente no período de distribuição, assegurando que nenhuma demanda seja negligenciada.

5.3. Desta forma, o quantitativo solicitado reflete as necessidades reais da população em situação de vulnerabilidade social, garantindo que a ação seja conduzida de forma eficiente e abrangente.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO(S) PREÇO(S)

6.1. O objeto do presente estudo é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) quilogramas de peixe Tambaqui (fresco) In Natura, objetivando a distribuição gratuita no município de Dom Eliseu/PA, no período alusivo à comemoração da “Semana Santa”, a fim de atender a realização dos programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e de seus núcleos – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário estimado	Valor estimado total do produto
01	PEIXE IN NATURA – FRESCO – TIPO TAMBAQUI – INTEIRO	4.400	QUILOGRAMA	R\$ 14,50	R\$ 63.800,00

6.2. A estimativa preliminar dos preços é de aproximadamente R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), com base nos preços usuais do mercado, onde foi observada uma redução no preço do peixe na região do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



município que pode ser constatada por meio dos estabelecimentos comerciais locais.

6.3. O valor da Estimativa Preliminar dos Preços deverá ser devidamente consolidado por meio de futura Cotação de Preços realizada pelo Setor de Compras desta Administração, que deverá ser elaborada nos termos do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, ademais, somente o valor expresso por meio da futura cotação de preços que deverá ser o referencial para o certame em questão.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Detalhamento:

Item	Descrição	Quant	Unidade
01	PEIXE IN NATURA – FRESCO – TIPO TAMBAQUI – INTEIRO	4.400	QUILOGRAMA

8. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no **artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988**, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

8.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

8.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o **inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988**:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra.

8.5. Na **Lei nº 14.133/21**, as regras sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO** estão previstas em seu **artigo 75**.

8.6. Assim, com relação à dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no **art. 75 da Lei 14.133/21** (rol taxativo), dentre eles, o **inciso II**, permite a contratação direta quando tratar-se de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.7. Preceitua o **artigo 182 da Lei nº. 14.133/21**, que:

Art. 182. O Poder Executivo atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha substituí-lo, os valores fixados por esta lei, os quais serão divulgados no PNCCO.

8.8. A **Lei nº 14.133/21** permite ainda que o Poder Executivo atualize o valor estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21. E de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) no ano de 2026 os valores de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras são de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

8.9. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na legislação e a despesa não constitui fracionamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



indevido, não ultrapassa o limite estabelecido pelo **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, de acordo com o critério de seleção de valor mais vantajoso de forma global.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica;

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme **artigo 63 Inciso II da Lei 14.133/21** será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

10.2. Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos obrigatórios dos requisitos de habilitação deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

10.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

10.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será especificada no ato de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

13.1.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja imediatamente substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor (a) designado para este fim;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato;

13.1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a entrega dos produtos;

13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.8. Devolver produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



13.1.9. Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

14.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.3. Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

14.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

14.1.7. Efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.1.8. Comunicar ao serviço competente da CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os devidos esclarecimentos que julgar necessário;

14.1.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



habilitação e qualificação exigidas administrativamente e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZO PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, através de dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

16.3. A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

17. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias, após apresentação da requisição de fornecimento.

17.2. Os produtos serão entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

17.3. Os produtos poderão ser rejeitados em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



18. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

18.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Dom Eliseu/PA, de acordo com a ordem de compra.

18.2. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

19. DAS PENALIDADE E SANÇÕES

19.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos **artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21**, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**.

Dom Eliseu, Pará, 24 de fevereiro de 2026.

SINELLY GOMES DE
OLIVEIRA:83512500315

Assinado de forma digital por
SINELLY GOMES DE
OLIVEIRA:83512500315

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA PRESENCIAL N.º 7/2026-130301-FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01003001/26/

CONTRATO N.º: XXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N.º 15.784.575/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SINELLY GOMES DE OLIVEIRA, Sec Municipal de Assistência Social, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 52, portador do CPF n.º 835.125.003-15 e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 (OBJETO).
(itens)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. FUNDAMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 3.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, I, alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2 O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1.04.2021, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Dom Eliseu - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU, XX de XXXXXXX de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CNPJ Nº 15.784.575/0001-10
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXX
CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____